

COM 1/2021 - DLED-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP

27 de janeiro de 2021

COMUNICADO N. 01/2021/DLED/DDGA/PRE/IFSP

1. O Departamento de Legislação Educacional - DLED vinculado à Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica - DDGA, pertencente à estrutura da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo vem tornar público à comunidade interna os seguintes procedimentos:
2. As demandas deverão ser enviadas via processo no SUAP em modo público, excetuando-se os casos de sigilo previstos em lei. O objetivo do registro em sistema da consulta/dúvida/interpretação/esclarecimento possibilitará ao requerente a segurança de que houve consulta oficial ao Departamento de Legislação Educacional, protegendo as áreas finalísticas e seus gestores de futuras responsabilização civil, penal e administrativa. Garantindo-se à Administração Pública o cumprimento dos princípios da segurança jurídica, moralidade e legalidade. Além de possibilitar ao DLED melhoria nos seus controles, relatórios, processos e procedimentos internos por meio de avaliações com base em dados.
3. As demandas que puderem ser respondidas com a simples compilação de artigos já existente na legislação interna e externa serão respondidas diretamente pelos servidores do DLED, sem a necessidade de amplo debate de fatos já pacificados, garantindo-se a celeridade no atendimento.
4. As questões que exigem interpretação da legislação serão colocadas em pauta pela ordem de entrada e analisadas, diariamente, em forma de parecer, que não possuirá poder vinculante. Todavia, os consultantes terão a ciência de que qualquer decisão diferente daquela exarada pelo DLED poderá ocorrer responsabilização civil, penal e administrativa do servidor que exarará o ato administrativo.
5. As demandas e questionamentos feitos no âmbito dos setores da PRE, visando a celeridade das áreas finalísticas, poderão ser respondidos via grupos de whatsapp ou e-mail, sendo vedada a esses servidores a representação de questões vindas dos câmpus. O servidor do DLED, responsável pela resposta, deverá registrar em formulário próprio (Google Formulário) os detalhes da orientação realizada.
6. As reuniões e GTs em que será solicitada a presença de algum membro da DLED deverão ser agendadas, preferencialmente, entre às 12h e às 17h, considerando as demais atividades institucionais já assumidas pelos seus membros no período noturno e matutino.
7. Este comunicado entrará em vigor a partir de 01/02/2021.

Divulgue-se e publique-se!

São Paulo, 27 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Ademar Bernardes Pereira Júnior
Chefe do Departamento de Legislação Educacional - *assinatura eletrônica*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ademar Bernardes Pereira Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/01/2021 12:19:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139511

Código de Autenticação: 16825f0627

